



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.380, 12 DE NOVEMBRO DE 2007.**

*“Autoriza o Município de Monteiro Lobato a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social ou Cultura do Estado de São Paulo – FUSSESP”.*

**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiro para desenvolvimento de projeto de geração de renda decorrente do Decreto nº 51.951, de 02 de julho de 2007.

**Art. 2.º** O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de novembro de 2.007.

  
**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
*Secretário Municipal da Administração*